



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 4.054
De 04 de outubro de 2021.

Regulamenta e orienta a apresentação de propostas para captação de Patrocínio pela Lei Municipal nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da Lei Municipal nº 4.438, de 2 de setembro de 2021, que instituiu o PATROCÍNIO MUNICIPAL em parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante CONTRATO DE PATROCÍNIO, para a execução de atividades de interesse público e recíproco, no âmbito do Município de Santo Ângelo/RS.

Parágrafo único. Para finalidade a que se destina o Patrocínio Municipal, será usado a nomenclatura e conceitos como apresentados na Lei Municipal nº. 4438 de 2 de setembro de 2021.

Art. 2º Para auferir o Patrocínio Municipal, a parte que deseja ser Patrocinada deverá formatar proposta que atenda aos ditames do Item 1 e seguintes - Objetivos deste Decreto Municipal.

1. OBJETIVOS

Patrocinar ações de interesse público via aporte financeiro para entidades privadas sem fins lucrativos, sem natureza político - religiosa, desenvolvedoras de ações culturais, recreativas, esportivas, educativas, ecológico-ambientais, de integração social, de proteção a saúde, de campanhas de esclarecimento e informação ao público com a identificação do Patrocinador.

Art. 3º Para a Entidade que auferir o Patrocínio Municipal, é exigido uma conta corrente para uso específico da Proposta/Patrocínio como indicado no Item 4 Movimentação e Aplicação dos Recursos desse Decreto Municipal.

2. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- Deve movimentar em conta corrente específica sendo de responsabilidade da Patrocinada arcar com as despesas de taxas e tarifas da conta;
- Aplicar os recursos em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- Aplicar em poupança quando usar acima de 30 (trinta) dias;
- Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto do contrato;
- Devolução de saldos no encerramento;
- Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho e o Objeto do contrato;
- Pagamentos somente por transferência eletrônica direta ao titular da despesa;

Art. 4º Para a Formalização do Patrocínio Municipal, a parte interessada deverá apresentar a proposta e aguardar o processo de avaliação conforme Item 5 Formalização do Patrocínio desse Decreto Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá prazo de 30 dias para avaliar as propostas apresentadas por iniciativa das Entidades a contar da data de protocolo da proposta. As propostas apresentadas em atendimento a Edital de Chamamento atenderão aos prazos estipulados no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

A formalização do Patrocínio se dará mediante APROVAÇÃO da proposta pela Comissão Avaliadora e pelo Prefeito que desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio.

Para tanto se faz necessário apresentar a proposta em documento próprio conforme o MODELO DE PLANO DE TRABALHO desse decreto.

Junto com o Plano de Trabalho deverá constar toda a documentação exigida no Artigo 9º da Lei Municipal 4438/21.

A apresentação da proposta poderá ser realizada por iniciativa da parte interessada ou a critério do município mediante edital para tal finalidade conforme Art. 8º da Lei Municipal 4438/21.

Art. 5º A apresentação do Plano de Trabalho é obrigatória e sua elaboração deve atender ao Item 6 Plano de Trabalho desse Decreto Municipal. Não serão aceitas propostas sem Plano de Trabalho ou com Planos que não atendam aos requisitos desse Decreto Municipal.

4. PLANO DE TRABALHO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

O plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do contrato de patrocínio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do contrato de patrocínio;
 - Descrição completa do objeto a ser executado;
 - Descrição das metas e objetivos, qualitativa e quantitativamente;
 - Etapas e fases da execução do objeto;
 - Plano de aplicação;
 - Cronograma de desembolso;
 - Previsão de início e fim da execução do objeto.
- E outros:
- Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)
 - Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
 - Quais os meios usados para alcançar as metas;
 - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
 - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
 - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
 - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Art. 6º Fundamentado na Lei Municipal 4438/21 em seu Art. 11, parágrafo 2º, fica estabelecido o Regulamento da Comissão de Avaliação da Lei de Patrocínio, nos moldes do Item 7 desse decreto.

5. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação de propostas de Patrocínio será Constituída por 3 membros, todos Servidores do Quadro de Carreira do Município, designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria própria.

Art. 8º São as funções da Comissão:

I - Receber e Avaliar as Propostas de Patrocínio, aprovando ou reprovando as mesmas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



II – Aprovar as Propostas de Patrocínio estritamente dentro do que prevê a Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.

III – Reprovar as Propostas de Patrocínio que não atendam as exigências da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.

IV – Apresentar formalmente o resultado da Avaliação mediante documento de Parecer e Sugestão concluindo pela Aprovação ou Reprovação conforme o caso, com as devidas fundamentações extraídas da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.

V – Convocar o Representante Legal da proposta para apresentar os resultados da Avaliação, que será pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

- a) A proposta aprovada desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio e o compromisso de atendimento do Contrato com as obrigações e direitos das partes.
- b) A proposta reprovada desencadeará o arquivamento da proposta e a apresentação dos motivos ao Representante Legal da Entidade.

VI – Elaborar os Contratos de Patrocínio e demais documentos atinentes as atividades e manter o devido arquivamento.

VII – Indicar o Fiscal do Contrato conforme exigido no Art. 11, Parágrafo 2º, inciso II que deverá ser Servidor Municipal, preferencialmente lotado em Secretária ou Departamento com afinidade com a Proposta Aprovada.

a) O fiscal deverá acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao Patrocinado e comunicar a Comissão de Avaliação qualquer irregularidade constatada.

b) O fiscal avaliará a prestação de contas da proposta quando de seu encerramento e emitirá parecer sugestão pela sua aprovação ou reprovação e o remeterá a Comissão de Avaliação.

c) O parecer sugestão será pela Aprovação da prestação de contas se a mesma estiver de acordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e atendimento dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.

d) O parecer sugestão será pela reprovação da prestação de contas se a mesma estiver em desacordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.

VIII – Cabe a Comissão de Avaliação Arquivar a Prestação de Contas juntamente com os demais documentos do processo de Patrocínio e prover acesso aos Órgãos de Fiscalização.

IX – A Comissão de Avaliação comunicará a Unidade Central de Controle Interno e notificará o Patrocinado sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 9º A Prestação de Contas é obrigatória e deverá ser feita em no máximo 30 dias após o encerramento do Contrato seguindo as orientações do item 7 - ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS desse Decreto Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 10 Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para a Prestação de Contas.

Art. 11 Os saldos da conta corrente e os rendimentos só poderão ser usados mediante solicitação formalizada em Plano de Trabalho com a devida identificação dos valores e sua destinação se aprovada pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de utilização de saldos e rendimentos feitos após o uso desse valores.

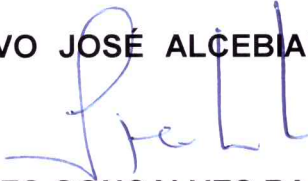
Art. 12 O saldo remanescente e os rendimentos constantes em conta corrente que não utilizados deverão ser devolvidos ao erário e seu comprovante de devolução anexado a prestação de contas ao término do contrato.

Art. 13 As dotações consignadas no decreto vigente ficam alocadas no elemento de despesas 33.90.39.86 – PATROCÍNIOS.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 04 de outubro de 2021.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ANEXOS – MODELOS DE DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO

ITEM 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2021.

Santo Ângelo, _____ de _____ de 2021

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do Município de Santo Ângelo, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o CONTRATO DE PATROCÍNIO deve ser descrita por meio de relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação no interesse público e da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente
(Dirigente da entidade)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ITEM 02: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ART. 5º

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 5º DA LEI 4.438/21

Eu _____, CPF número ____ - ____ - ____ /
____ representante legal da Entidade _____ DECLARO
estar ciente e com a entidade em situação de pleno cumprimento das disposições
do Artigo 5º da lei Municipal 4.438/21.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei
Federal nº 13.019/2014.

Santo Ângelo, RS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ITEM 03: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ART. 6º

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 6º DA LEI 4.438/21

Eu _____, CPF número ____ - ____ - ____ / ____
representante legal da Entidade _____ DECLARO estar ciente
e com a situação da entidade em pleno cumprimento das disposições do Artigo 6º da lei
Municipal 4.438/21.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Santo Ângelo, RS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ITEM 04: MODELO DE DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA CORRENTE

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu _____, CPF número ____ - ____ - ____ / ____
representante legal da Entidade _____ DECLARO ter aberto
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA para o Contrato de Patrocínio como segue:

() Banco do Brasil () Banrisul () Cx. Ec. Federal

Endereço: _____

Município: _____

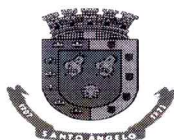
Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Santo Ângelo, RS, ____ de ____ de 2021

Assinatura e carimbo ou identificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ITEM 05: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de pgto.	
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço				C.E.P	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Justificativa da Proposição:

...

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Patrocínio para realização de ...						

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Patrocinador	Patrocinado
Código	Capital/Corrente			
TOTAL GERAL				

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PATROCINADOR

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Patrocínio para realização de ...						

PATROCINADO (Contrapartida obrigatória mínima de duas modalidades com duas ou mais ações/itens na modalidade – exceto modalidade imagem que exige 8 ações/itens na modalidade) Consulte o Anexo I da Lei Municipal 4438/21

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
C.P. Imagem: Mínimo 8 ações/itens						
C.P. negocial Mínimo 2						



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ações/itens						
C.P. social Mínimo 2 ações/itens						
C.P. ambiental Mínimo 2 ações/itens						

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia ____/____/____ (30 dias após o término do Contrato de Patrocínio)

7 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

7.1 – Comissão de Avaliação: () Aprovado () Reprovado

Santo Ângelo, ____/____/____ Assinatura:

7.2 – Fiscal: () Aprovado () Reprovado

Santo Ângelo, ____/____/____ Assinatura:

7.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Santo Ângelo, ____/____/____ Assinatura:

7.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Santo Ângelo, ____/____/____ Assinatura:

7.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Santo Ângelo, ____/____/____ Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ITEM 06: LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	VISTO
I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;	
II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, se for o caso;	
III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;	
IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;	
V - Alvará de Funcionamento da entidade;	
VI - no caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;	
VII - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;	
VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;	
IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	
X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;	
XII - Declaração informando quais serão as contrapartidas, de acordo com o art. 2º, inciso VI desta Lei;	
XIII - outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.	
DOCUMENTOS PÓS HABILITAÇÃO	VISTO
XIV - Declaração de atendimento do Art 5º da LM 4438/21	
XV - Declaração de atendimento do Art 6º da LM 4438/21	
XVI - Declaração de abertura de Conta Corrente	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

ITEM 07: ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- c) Extratos bancários mês a mês da conta corrente específica;
- d) Planilha em ordem cronológica (de acordo com os extratos bancários) com identificação dos beneficiários dos pagamentos, data, valor e anexação dos comprovantes (recibos com valor fiscal, notas fiscais, cupons fiscais, contrato, R.P.A ...)
- e) Outros documentos que se fizerem necessários à época.

MODELO DE PLANILHA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ord.	Data	Documento	Valor R\$	Beneficiário	Descrição
1	00/00/00	NF 000	0,00	Empresa ...	Aquisição de ...
2	00/00/00	R.P.A.	0,00	Pessoa Física...	Pagamento por ...
3	...	...	...	...	...
TOTAL			0,00	=====	

A Audiência pública será realizada no dia **13 de outubro de 2021, às 19h**, sendo limitado o público de 30 (trinta) pessoas, em razão das normas de prevenção ao COVID-19.

Obs: confirmar presença através do e-mail: setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:336D165C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21 de Outubro de 2021** às 9 horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 057/2021** - Processo Administrativo nº 6586/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para **aquisição de peças automotivas** de primeira linha para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CF3C280F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 022/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 022/2021**: Que retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 25/10/2021 às 08:30h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:867D3DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e orienta a apresentação de propostas para captação de Patrocínio pela Lei Municipal nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da Lei Municipal nº.4.438, de 2 de setembro de 2021, que instituiu o PATROCÍNIO MUNICIPAL em parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante CONTRATO DE PATROCÍNIO, para a execução de atividades de interesse público e recíproco, no âmbito do Município de Santo Ângelo/RS.

Parágrafo único. Para finalidade a que se destina o Patrocínio Municipal, será usado a nomenclatura e conceitos como apresentados na Lei Municipal nº. 4438 de 2 de setembro de 2021.

Art. 2º Para auferir o Patrocínio Municipal, a parte que deseja ser Patrocinada deverá formatar proposta que atenda aos ditames do Item 1 e seguintes - Objetivos deste Decreto Municipal.

1. OBJETIVOS

Patrocinar ações de interesse público via aporte financeiro para entidades privadas sem fins lucrativos, sem natureza político - religiosa, desenvolvedoras de ações culturais, recreativas, esportivas, educativas, ecológico-ambientais, de integração social, de proteção a saúde, de campanhas de esclarecimento e informação ao público com a identificação do Patrocinador.

Art. 3º Para a Entidade que auferir o Patrocínio Municipal, é exigido uma conta corrente para uso específico da Proposta/Patrocinio como indicado no Item 4 Movimentação e Aplicação dos Recursos desse Decreto Municipal.

2. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Deve movimentar em conta corrente específica sendo de responsabilidade da Patrocinada arcar com as despesas de taxas e tarifas da conta;
- Aplicar os recursos em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- Aplicar em poupança quando usar acima de 30 (trinta) dias;
- Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto do contrato;
- Devolução de saldos no encerramento;
- Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho e o Objeto do contrato;
- Pagamentos somente por transferência eletrônica direta ao titular da despesa;

Art. 4º Para a Formalização do Patrocínio Municipal, a parte interessada deverá apresentar a proposta e aguardar o processo de avaliação conforme Item 5 Formalização do Patrocínio desse Decreto Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá prazo de 30 dias para avaliar as propostas apresentadas por iniciativa das Entidades a contar da data de protocolo da proposta. As propostas apresentadas em atendimento a Edital de Chamamento atenderão aos prazos estipulados no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

A formalização do Patrocínio se dará mediante APROVAÇÃO da proposta pela Comissão Avaliadora e pelo Prefeito que desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio.

Para tanto se faz necessário apresentar a proposta em documento próprio conforme o MODELO DE PLANO DE TRABALHO desse decreto.

Junto com o Plano de Trabalho deverá constar toda a documentação exigida no Artigo 9º da Lei Municipal 4438/21.

A apresentação da proposta poderá ser realizada por iniciativa da parte interessada ou a critério do município mediante edital para tal finalidade conforme Art. 8º da Lei Municipal 4438/21.

Art. 5º A apresentação do Plano de Trabalho é obrigatória e sua elaboração deve atender ao Item 6 Plano de Trabalho desse Decreto Municipal. Não serão aceitas propostas sem Plano de Trabalho ou com Planos que não atendam aos requisitos desse Decreto Municipal.

4. PLANO DE TRABALHO

O plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do contrato de patrocínio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do contrato de patrocínio;
- Descrição completa do objeto a ser executado;
- Descrição das metas e objetivos, qualitativa e quantitativamente;
- Etapas e fases da execução do objeto;
- Plano de aplicação;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto.

E outros:

- Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)
- Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- Quais os meios usados para alcançar as metas;
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Art. 6º Fundamentado na Lei Municipal 4438/21 em seu Art. 11, parágrafo 2º, fica estabelecido o Regulamento da Comissão de Avaliação da Lei de Patrocínio, nos moldes do Item 7 desse decreto.

5. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação de propostas de Patrocínio será Constituída por 3 membros, todos Servidores do Quadro de Carreira do Município, designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria própria.

Art. 8º São as funções da Comissão:

- I - Receber e Avaliar as Propostas de Patrocínio, aprovando ou reprovando as mesmas;
- II – Aprovar as Propostas de Patrocínio estritamente dentro do que prevê a Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
- III – Reprovar as Propostas de Patrocínio que não atendam as exigências da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
- IV – Apresentar formalmente o resultado da Avaliação mediante documento de Parecer e Sugestão concluindo pela Aprovação ou Reprovação conforme o caso, com as devidas fundamentações extraídas da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
- V – Convocar o Representante Legal da proposta para apresentar os resultados da Avaliação, que será pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

a) A proposta aprovada desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio e o compromisso de atendimento do Contrato com as obrigações e direitos das partes.

b) A proposta reprovada desencadeará o arquivamento da proposta e a apresentação dos motivos ao Representante Legal da Entidade.

VI – Elaborar os Contratos de Patrocínio e demais documentos atinentes as atividades e manter o devido arquivamento.

VII – Indicar o Fiscal do Contrato conforme exigido no Art. 11, Parágrafo 2º, inciso II que deverá ser Servidor Municipal, preferencialmente lotado em Secretária ou Departamento com afinidade com a Proposta Aprovada.

a) O fiscal deverá acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao Patrocinado e comunicar a Comissão de Avaliação qualquer irregularidade constatada.

b) O fiscal avaliará a prestação de contas da proposta quando de seu encerramento e emitirá parecer sugestão pela sua aprovação ou reprovação e o remeterá a Comissão de Avaliação.

c) O parecer sugestão será pela Aprovação da prestação de contas se a mesma estiver de acordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e atendimento dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.

d) O parecer sugestão será pela reprovação da prestação de contas se a mesma estiver em desacordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.

VIII – Cabe a Comissão de Avaliação Arquivar a Prestação de Contas juntamente com os demais documentos do processo de Patrocínio e prover acesso aos Órgãos de Fiscalização.

IX – A Comissão de Avaliação comunicará a Unidade Central de Controle Interno e notificará o Patrocinado sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 9º A Prestação de Contas é obrigatória e deverá ser feita em no máximo 30 dias após o encerramento do Contrato seguindo as orientações do item 7 - ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS desse Decreto Municipal.

Art. 10 Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para a Prestação de Contas.

Art. 11 Os saldos da conta corrente e os rendimentos só poderão ser usados mediante solicitação formalizada em Plano de Trabalho com a devida identificação dos valores e sua destinação se aprovada pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de utilização de saldos e rendimentos feitos após o uso desses valores.

Art. 12 O saldo remanescente e os rendimentos constantes em conta corrente que não utilizados deverão ser devolvidos ao erário e seu comprovante de devolução anexado a prestação de contas ao término do contrato.

Art. 13 As dotações consignadas no decreto vigente ficam alocadas no elemento de despesas 33.90.39.86 – PATROCÍNIOS.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E1D7622B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/SMGRH/2021

De 07 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 07.10.2021, a